



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

AUTÓGRAFO N° 021/2025

PROJETO DE LEI N° 029/2025

Altera a Lei nº 3.024, de 15 de dezembro de 2022,
e dá outras providências.

(Autoria: Poder Executivo).

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou a seguinte **LEI**:

Art. 1º O artigo 6º da Lei nº 3.024, de 15 de dezembro de 2022, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 6º Fará jus ao benefício previsto nesta Lei todo servidor aposentado que seja portador de doença grave, contagiosa ou incurável, conforme rol previsto no art. 30 da Lei nº 1.912, de 20 de maio de 2014, ainda que a aposentadoria tenha ocorrido por idade, tempo de contribuição, invalidez, especial ou qualquer outra modalidade de aposentadoria, e independentemente de a doença ter sido contraída antes ou após a aposentadoria, não se aplicando qualquer limitação por faixa de proventos”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 27 de maio de 2025.

Beto Carvalho
Presidente da Câmara Municipal

Alexandre Pinheiro
1º Secretário

Professor Adriel
2º Secretário

Rua Rage Maluf, 61 – Monte Mor – SP – CEP 13190-000 – Fone/Fax: (19) 3889-2780
E-mail: camara@camaramontemor.sp.gov.br

